Sexta-feira 1 de Outubro de 1976 — III Série — Número 231

DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 16$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa–1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600$	Semestre	.....	850$
A 1.ª série	»	600$	»	.....	350$
A 2.ª série	»	600$	»	.....	350$
A 3.ª série	»	600$	»	.....	350$

Apêndices — anual, 600$
Preço avulso — por página, $50
A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 17$ a linha, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PESCAS

SECRETARIA DE ESTADO DO FOMENTO AGRÁRIO

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

Repartição das Associações Agrícolas

Por alvará de 8 de Setembro de 1976:

Aprovado o título de constituição e os estatutos com que pretende estabelecer-se, nos termos da legislação vigente sobre associações agrícolas, uma associação com a denominação de Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Ribeiradio (Copari), S. C. R. L.

A circunscrição é limitada à área da freguesia de Ribeiradio, concelho de Oliveira de Frades.

Obriga-se a cooperativa agrícola a aceitar a alteração da referida área social, na medida em que superiormente for julgado necessário.

Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas, 8 de Setembro de 1976. — O Director-Geral, *José Dionísio d'Oliveira Leitão.*

**–685

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA PESADA

Direcção-Geral dos Serviços Industriais

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Pesada, que, de harmonia com o disposto no Decreto n.º 37 683, de 24 de Dezembro de 1949, seja considerado produto de fabricação nacional o quadro *pentaconta* tipo PC–32–R–07, produzido pela firma Standard Eléctrica, S. A. R. L.

Secretaria de Estado da Indústria Pesada, 10 de Agosto de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Pesada, *Carlos Montês Melancia.* 1–0–8310

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria Pesada, que, de harmonia com o disposto no Decreto n.º 37 683, de 24 de Dezembro de 1949, seja concedida a designação de produto de fabricação nacional ao ensaiador de contadores de assinantes tipo LM–1697 M–AF–01–11 e quadro pentaconta tipo PC–32–RS–01, produzido pela firma Standard Eléctrica, S. A. R. L.

Secretaria de Estado da Indústria Pesada, 10 de Agosto de 1976. — O Secretário de Estado da Indústria Pesada, *Carlos Montês Melancia.* 1–0–8311

SECRETARIA DE ESTADO DA ENERGIA E MINAS

Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37, e na secretaria da Câmara Municipal de Mértola, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pela Electricidade de Portugal — EDP, a que se refere o processo n.º 8/58 047, arquivo 5460, para o estabelecimento na freguesia e concelho de Mértola do 1.º troço da linha aérea, a 15 kV, subestação de Mértola-subestação de Castro Verde, com 3756 m, do poste n.º 19 ao poste n.º 20, da subestação de Mértola ao poste n.º 20.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na referida Direcção-Geral ou na secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

Repartição de Licenciamento, 9 de Setembro de 1976. — O Engenheiro Chefe, *Guilherme Martins.* 1–0–8305

Éditos

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, estará patente na Direcção-Geral dos Serviços Eléctricos, sita em Lisboa, na Rua de S. Sebastião da Pedreira, 37, e na secretaria da Câmara Municipal de Viana do Castelo, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto, apresentado pelos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a que se refere o processo n.º 8/55 913, arquivo 806, para o estabelecimento na freguesia de Anha, concelho de Viana do Castelo, de uma linha aérea, a 15 kV, com 1400 m,

licenciado Manuel Rodrigues Mendes de Andrade, os únicos sócios, Manuel dos Santos, Artur Simões Caetano, António Manuel dos Santos, Mário Jorge Bernardo dos Santos, Rosa Maria Cortês Simões Caetano Bernardo dos Santos, Carlos Alberto dos Santos e José Serpa Leitão, da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Sociedade Construtora Santos, Caetano e Filhos, L.da, com sede em Lisboa, na Rua de Alexandre Ferreira, 32, 9.°, direito, decidiram modificar parcialmente o pacto social no tocante tão-somente à redacção do § 1.° do artigo 7.° do mesmo pacto, alíneas *a*) e *b*), eliminando-se, ao mesmo tempo, a sua alínea *c*), que passaram a ser do seguinte teor:

7.°

.....

§ 1.° A sociedade considera-se representada e obrigada:

a) Com a intervenção conjunta de dois dos gerentes designados, em todos os actos, contratos e documentos que responsabilizem a sociedade e que não sejam os referidos na alínea seguinte;

b) Com a simples intervenção de qualquer dos gerentes nos actos de mero expediente, concessão de poderes forenses a advogado, inclusive para confessar, desistir e transigir nas acções em juízo e para celebrar contratos de promessa de compra e venda.

Por ser verdade e me ser requerido passo o presente extracto, declarando-o conforme ao respectivo original na parte extractada, nada havendo nele em contrário ou além do que neste se certifica e transcreve.

10.° Cartório Notarial de Lisboa, 23 de Agosto de 1976. — A Ajudante, *Maria Luísa Galveias Andrade.* 4-0-1187

FERNANDES, JORGE & SOARES, L.da

Certifico que, por escritura de 26 de Agosto de 1976, lavrada nas notas do 20.° Cartório Notarial de Lisboa, no livro n.° 183-C, de fl. 17 a fl. 20 v.°, Fernando Afonso Soares saiu da firma em epígrafe, sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede m Portalegre, e permitiu que a razão social continuasse sem alteração.

Foram alterados o artigo 3.° e o corpo do artigo 7.° e respectivo § 1.° do respectivo pacto, nos termos seguintes:

3.°

O capital social é de 5 000 000$, encontra-se integralmente realizado, a dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração, e corresponde à soma das seguintes quotas dos sócios: uma quota de 2 800 000$, de Alberto da Conceição Jorge; uma quota de 1 000 000$, de D. Maria Vitória Lopes Sanchez; uma quota de 500 000$, do arquitecto Carlos António Sanchez Jorge; uma quota de 500 000$, de D. Amélia Joana Lopes Jorge Conde e Silva, e uma quota de 200 000$, de D. Elisa Laurinda Pinheiro Catalão.

7.°

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a todos os sócios, dispensados de caução.

§ 1.° Os documentos de mero expediente poderão ser assinados por qualquer dos gerentes, mas os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade só terão validade quando assinados por dois gerentes, um dos quais será sempre o gerente Alberto da Conceição Jorge.

Para constar se passou a presente certidão de narrativa parcial e de teor parcial, que vai conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se certifica.

20.° Cartório Notarial de Lisboa, 31 de Agosto de 1976. — A Ajudante, *Maria Antonieta dos Santos Carriço Estêvão.* 4-0-1188

SUPERMANOS — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, L.da

Certifico que, por escritura de ontem, lavrada a fls. 40 v.° e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.° 108-B do 2.° Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado António Lopes Fernandes Costa, foi alterado parcialmente o pacto social da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada Supermanos — Importação e Exportação, L.da, com sede em Lisboa, no Campo dos Mártires da Pátria, 110, tendo sido adicionado ao artigo 3.° um parágrafo, que é único, cuja redacção é a seguinte:

ARTIGO 3.°

.....

§ único. Mediante deliberação, por unanimidade, dos sócios, poderão estes ser obrigados a entrar com prestações suplementares de capital.

Vai conforme.

2.° Cartório Notarial de Lisboa, 7 de Agosto de 1976. — A Ajudante, *Maria Antonieta Fernandes Antunes Rodrigues de Sousa.* 1-0-7949

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA ESTAÇÃO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 18 de Agosto de 1976, lavrada de fl. 77 a fl. 99 v.° do livro de escrituras diversas n.° 5-D do 2.° Cartório da Secretaria Notarial da Covilhã, a cargo da notária licenciada Maria Salomé Ferro Tavares Alçada Baptista, foi constituída uma associação com a denominação Associação Desportiva da Estação, com sede na Covilhã, cuja finalidade é a prática das diversas modalidades da educação física e de todas as modalidades desportivas, promovendo também o desenvolvimento cultural, e tentará criar infra-estruturas necessárias à preparação intelectual e moral dos seus associados, podendo ser admitidos como sócios todos os indivíduos, sem distinção de raça, nacionalidade ou sexo, com mais de 17 anos, podendo os com menos de 17 anos ser admitidos desde que estejam devidamente autorizados pelos pais ou tutores.

Está conforme o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra.

Secretaria Notarial da Covilhã, 1 de Setembro de 1976. — A Ajudante, *Maria Astrigilda da Graça Mendes Roberto.* 1-0-7950

SILVA, LOPES & CASTANHEIRA, L.da

Certifico que, por escritura de 12 de Agosto de 1976, lavrada de fl. 27 v.° a fl. 30 do livro de escrituras diversas n.° 186-C do 2.° Cartório da Secretaria Notarial de Tomar, a cargo do notário licenciado José Ribeiro de Carvalho e Silva, Amílcar da Fonseca Pereira e mulher, Irene da Conceição André Pereira, e José Serrano Luís e mulher, Maria do Carmo Nunes, todos com residência habitual no lugar de S. Lourenço, freguesia de S. João Baptista, concelho de Tomar, únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, com sede no referido lugar de S. Lourenço, Fonseca, Luís & C.ª, L.da, cederam as suas quotas que possuíam na referida sociedade a Manuel Dias da Silva, Emília Martins Castanheira da Silva, José Lopes Domingues e Nazaré Martins Castanheira Domingues, todos casados, com residência habitual no mencionado lugar de S. Lourenço, os quais resolveram aumentar o capital social de 200 000$ para 300 000$, aumento esse subscrito com a entrada de novos sócios António Martins Castanheira e mulher, Maria do Céu Farinha Martins, e todos deliberaram mudar a firma social para Silva, Lopes & Castanheira, L.da, alterando em consequência a redacção dos artigos 1.°, 3.° e 5.° do pacto social, a qual passa a ser a seguinte:

ARTIGO 1.°

A sociedade passa a adoptar a firma Silva, Lopes & Castanheira, L.da, tem a sua sede e estabelecimento no lugar de S. Lourenço, freguesia de S. João Baptista, concelho de Tomar, durará por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir do dia 1 de Janeiro de 1975.

ARTIGO 3.°

O capital, todo realizado, em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita, é de 300 000$ e corresponde à soma de seis quotas iguais, de 50 000$, uma de cada sócio.

ARTIGO 5.°

A gerência da sociedade, dispensada de caução, será exercida por todos os sócios, que desde já ficam nomeados